



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Telefones ( 31 ) 35375800

Procuradoria Municipal

### PROJETO DE LEI Nº 15, DE 30 DE JUNHO DE 2020

**“Autoriza abertura de Créditos Adicionais ao Orçamento Anual para o Enfrentamento a Emergência ao Coronavírus (COVID – 19) e dá outras providências.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Mateus Leme aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos de auxílio financeiro, provenientes da União no valor de R\$ 443.000,00 destinados às despesas com ações de saúde e assistência social no enfrentamento à Covid-19, conforme disposto no art. 5º, I, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

**Art.2º** Para atender o disposto do artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar créditos adicionais, por tendência ao excesso de arrecadação, no Orçamento anual do exercício de 2020 (Lei nº.2.980 de 11 de novembro de 2019, conforme o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 na ação especificada, a seguir:

<b>Unidade:</b> 0602– Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.
<b>Função:</b> 10 – Saúde.
<b>Subfunção:</b> 305 – Vigilância Epidemiológica.
<b>Programas:</b> 0015 – Vigilância em Saúde.
<b>Projeto/Atividade:</b> 2202 – Enfrentamento da Emergência COVID19.
<b>Natureza da Despesa:</b> 3X.90.XX



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000  
Telefones ( 31 ) 35375800

### Procuradoria Municipal

<b>Valor:</b>	R\$ 341.110,00
<b>Fonte de Recurso:</b> 161 – Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social.	
<b>Unidade:</b> 0800– Fundo Municipal de Assistência Social.	
<b>Função:</b> 08 – Assistência Social.	
<b>Subfunção:</b> 244 – Assistência Comunitária.	
<b>Programas:</b> 0019 – Assistência Social.	
<b>Projeto/Atividade:</b> 1XXX – Enfrentamento da Emergência COVID19.	
<b>Natureza da Despesa:</b> 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.	
<b>Valor:</b>	R\$ 101.890,000
<b>Fonte de Recurso:</b> 161 – Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social.	

**Art.3º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar créditos orçamentários adicionais, a nova natureza de despesa especificada no art. 1º desta Lei.

**Art.4º** Os anexos I, II e III, da Lei nº 2.829, de 10 de novembro de 2018, que instituem o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, e suas alterações, passam automaticamente a vigorar com as alterações constantes nesta Lei.

**Art.5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mateus Leme, 30 de junho de 2020.

**JÚLIO CEZAR NOGUEIRA FARES JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Telefones ( 31 ) 35375800

Procuradoria Municipal

---

# PROJETO DE LEI Nº 15, DE 30 DE JUNHO DE 2020

## JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente, nobres vereadores:

Com nossos cumprimentos, temos a honra de trazer ao conhecimento dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei, de abertura de Créditos Adicionais no valor de R\$ 443.000,00.

Conforme dispositivos da Lei Federal Complementar nº. 173 de 27 de maio de 2020, este projeto de Lei é o próximo passo legal para possibilitar o município a execução dos recursos financeiros provenientes do auxílio financeiro, destinados às despesas com ações de saúde e assistência social no enfrentamento à Covid-19.

Também, por determinação do Tribunal de Contas de MG, em seu Comunicado nº. 19/2020 - para o efetivo controle e acompanhamento da origem e aplicação da parcela distribuída deste auxílio financeiro de R\$ 443.000,00 com destinação para ações de saúde e assistência social, nos termos do art. 5º, I, da referida lei complementar - deverá ser criada **a fonte de recursos nº. 161** com a seguinte denominação: Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social”.

Assim, espero contar mais uma vez com a costumeira atenção dos ilustres membros desta augusta Casa Legislativa para a aprovação do projeto e solicito sua apreciação e votação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

**JÚLIO CEZAR NOGUEIRA FARES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal